GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGÜI

LEI Nº 738, DE 14 DE MAIO DE 1.966
****

APROVA PLANO DE ABERTURA DE TRECHO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E SAUDADES, DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proc. 938/66

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o plano de abertura do trecho da Avenida São Francisco compreendido entre as Ruas Rio de Janeiro e Saudades, desta cidade, de acôrdo com a planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Para a concretização do plano acima referido, fica o Prefeito Municipal autorizado a adotar as seguintes providências:

a) - permutar áreas de propriedade municipal configuradas na planta anexa como lote "A", com 2,50 ms. de frente para a Rua Rio de Janeiro, 27,30 ms. na divisa com Irmãos Agostinho, e 3,00 ms. nos fundos, na divisa com Anhê & Sanchez Anhê Ltda., num total de 75,08 ms.2, e lote "D", com 29,20 ms. de frente para a Rua Saudades, por 24,50 ms. na divisa com a Prefeitura Municipal, num total de 715,00 ms.2, por área de propriedade de Anhê & Sanchez Anhê Ltda., com 24,00 ms. para a Rua Saudades, por 60,00 ms. da frente aos fundos, divisando com esta Municipalidade e terrenos de propriedade de permutante, num total de 1.440,00 ms.2;

b) - demolir e reconstruir no lote "D" o prédio onde funciona a indústria de propriedade da firma Anhê & Sanchez Anhê Ltda., configurado no lote "C" da planta anexa, sem prejuízo das atividades normais da indústria;

c) - proceder aos serviços de colocação de 24,50 ms. de guias e sarjetas no terreno com frente para a Avenida São Francisco, objeto da permuta ora autorizada.

ARTIGO 3º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial até Cr.$ 1.000:000 (HUM-MILHÃO DE CRUZEIROS) para ocorrer às despesas de demolição, reconstrução e colocação de guias e sarjetas ora autorizadas, e de lavratura das respectivas escrituras de permuta.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi.

BIRIGÜI

ARTIGO 4º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura